

AVISO DE DIVULGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 08/2025

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santo Amaro da Imperatriz – **IPRESANTOAMARO**, solicita **orçamento** para contratação de empresa especializada infraestrutura adequada e experiência comprovada, para prestação de serviços de perícias médicas, para formar junta médica composta por no mínimo dois (2) médicos, sendo pelo menos um deles especializado em medicina do trabalho, **pelo menor preço global da proposta**, nos termos do art. 75, inciso II c/c § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021 e conforme previsto no decreto municipal de regulamentação da matéria.

I - DO OBJETO

1.1. O objeto deste processo compreende a contratação de empresa especializada infraestrutura adequada e experiência comprovada, para prestação de serviços de perícias médicas, para formar junta médica composta por no mínimo dois (2) médicos, sendo pelo menos um deles especializado em medicina do trabalho, com a finalidade de reavaliação trienal da capacidade laborativa dos segurados aposentados por invalidez e/ou incapacidade permanente, bem como de dependentes inválidos; perícia para isenção de IRRF; perícia para procedimento de reversão de aposentadoria; perícia para avaliação dos requerimentos de invalidez solicitados pelo sistema COMPREV do Ministério da Previdência Social, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2 – A contratada deverá assegurar que os indivíduos que necessitem das perícias tenham acesso aos locais/clínicas para realização de exames periciais, situados a no máximo **50 Km** da sede do IPRESANTOAMARO/SC, **sito a Rua Frei Fidêncio Feldmann, nº 374, Centro – Santo Amaro da Imperatriz/SC – CEP 88.140-000.**

Esta medida é fundamental para que não haja dificuldades logísticas e de deslocamento do público alvo para a realização das perícias.

1.3. Segue-se a descrição do objeto que se pretende contratar:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Reavaliação Trienal dos segurados aposentados por invalidez/ e ou incapacidade permanente, bem como dependentes inválidos	serv	35	607,02	21.245,70

CNPJ – 03.752.747/0001-94 - INSC. EST. ISENTO

Rua Frei Fidêncio Feldmann, 374- Sala 06, 07 e 08 – Edifício Boing – Centro - Santo Amaro da Imperatriz/SC - Fone: (48) 3245-4369

2	Perícias para Isenção de IRRF	serv	10	592,21	5.922,10
3	Perícia para procedimento de reversão de aposentadoria	serv	03	606,37	1.819,11
4	Perícia para avaliação dos requerimentos de invalidez solicitados pelo sistema COMPREV do Ministério da Previdência Social	serv	30	499,40	14.982,00
				TOTAL GLOBAL R\$	43.968,91

1.3.1. A forma de julgamento será o de **menor preço global da proposta**.

1.4 – DETALHAMENTO DO OBJETO:

1.4.1 - Reavaliação Trienal dos segurados aposentados por invalidez/ e ou incapacidade permanente, bem como dependentes inválidos – consulta avulsa, na forma presencial, para atestar e emitir parecer (laudo), após avaliação minuciosa do servidor, para que seja atestada a permanência ou não dos motivos que lhe causaram a incapacidade laboral. O laudo deve indicar ainda a Classificação Internacional da Doença (CID). O atendimento da junta médica deverá ser exclusivamente no consultório indicado pelo Contratado. Os médicos devem ser registrados em seu órgão de classe e o especialista em medicina do trabalho deve possuir RQE (Registro de Qualificação de Especialista). O contratante deverá fornecer antes da perícia os dados de cada servidor, para melhor atendimento e conhecimento de cada caso.

1.4.2 - Perícias para Isenção de IRRF – consulta avulsa, de forma presencial, para atestar e emitir parecer (laudo), para que seja atestada conforme legislação em vigor sobre o rol de doenças previstas para a isenção de Imposto de Renda. O laudo deve indicar ainda a Classificação Internacional da Doença (CID). O atendimento da junta médica deverá ser exclusivamente no consultório indicado pelo Contratado. Os médicos devem ser registrados em seu órgão de classe e o especialista em medicina do trabalho deve possuir RQE (Registro de Qualificação de Especialista). O contratante deverá fornecer antes da perícia os dados de cada servidor, para melhor atendimento e conhecimento de cada caso.

CNPJ – 03.752.747/0001-94 - INSC. EST. ISENTO

Rua Frei Fidêncio Feldmann, 374- Sala 06, 07 e 08 – Edifício Boing – Centro - Santo Amaro da Imperatriz/SC - Fone: (48) 3245-4369

1.4.3 - Perícia para procedimento de reversão de aposentadoria – consulta avulsa, na forma presencial, para atestar e emitir parecer (laudo), após avaliação minuciosa do servidor, para que seja atestada a permanência ou não dos motivos que lhe causaram a incapacidade laboral. O laudo deve indicar ainda a Classificação Internacional da Doença (CID). O atendimento da junta médica deverá ser exclusivamente no consultório indicado pelo Contratado. Os médicos devem ser registrados em seu órgão de classe e o especialista em medicina do trabalho deve possuir RQE (Registro de Qualificação de Especialista). O contratante deverá fornecer antes da perícia os dados de cada servidor, para melhor atendimento e conhecimento de cada caso.

1.4.4 - Perícia para avaliação dos requerimentos de invalidez solicitados pelo sistema COMPREV do Ministério da Previdência Social – será criado usuário e senha para Médico designado pela a Contratada acessar o sistema na área de perícias médicas para analisar o requerimento em aberto no sistema COMPREV.

1.5. O prazo da prestação de serviços deve ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada a vigência legal, conforme previsto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que obedecidas as exigências legais.

1.6. Esta divulgação não diz respeito à realização de licitação.

II – DO PRAZO

2.1. O prazo para apresentação de propostas adicionais pelos eventuais interessados inicia em **16 de outubro de 2025 às 9:30 hrs e encerra em 20 de outubro de 2025 até as 17:00 hrs.**

III – DO PROCEDIMENTO

3.1. Os eventuais interessados deverão encaminhar suas propostas para o endereço eletrônico compras.ipre@santoamaro.sc.gov.br no prazo supracitado, as quais observarão o disposto a seguir:

- a)** conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone e e-mail;
- b)** suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
- c)** nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais, mão de obra especializada ou não, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infelizmente do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;
- d)** o prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da abertura do prazo para envio;
- e)** conter valor unitário e valor Global com a quantidade estimada;

CNPJ – 03.752.747/0001-94 - INSC. EST. ISENTO

Rua Frei Fidêncio Feldmann, 374- Sala 06, 07 e 08 – Edifício Boing – Centro - Santo Amaro da Imperatriz/SC - Fone: (48) 3245-4369

- f) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos; e
- g) especificação completa do serviço oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito acima.

3.2. Requisitos de Habilitação fiscal, social e trabalhista

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida **conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes Estadual e/ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.2.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3.3 – Qualificação técnica: A documentação relativa à qualificação técnico-profissional será restrita a:

3.3.1 - Indicação do pessoal técnico e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

3.3.2. Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa tenha realizado serviços de natureza semelhante ao objeto deste Termo.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CNPJ – 03.752.747/0001-94 - INSC. EST. ISENTO

Rua Frei Fidêncio Feldmann, 374- Sala 06, 07 e 08 – Edifício Boing – Centro - Santo Amaro da Imperatriz/SC - Fone: (48) 3245-4369

- 4.1. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- 4.2. Ao fornecimento do serviço em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- 4.3. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do serviço objeto deste.
- 4.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do serviço;
- 4.5. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
- 4.6. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste processo;
- 4.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando a execução ou assessoramento do objeto contratado;
- 4.8. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- 4.9. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação, comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.
5. O eventual interessado, ao enviar sua proposta, declara compreender que não está participando de uma licitação, mas fornecendo proposta adicional para a aferição, por parte da Administração, da vantagem da escolha a ser contratada em processo de dispensa de licitação.
6. O prosseguimento do processo de contratação direta já iniciado não é condicionado à apresentação de propostas, podendo ser realizada a contratação mesmo que o prazo transcorra *in albis*.
7. A seleção da contratada não estará restrita àqueles que encaminharem suas propostas, podendo a Administração selecionar a proposta de terceiro alheio a este procedimento.
8. A divulgação da proposta selecionada como mais vantajosa far-se-á junto ao teor da autorização da autoridade competente, a qual fará a indicação da pessoa a ser contratada, nos termos do art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.
9. Local da prestação de serviços: sede da contratada, desde que atenda ao item 1.2 deste aviso.
10. Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico supracitado.

Santo Amaro da Imperatriz, 15 de outubro de 2025.

MARLON CAMPOS

Diretor Executivo do IPRESANTOAMARO

CNPJ – 03.752.747/0001-94 - INSC. EST. ISENTO

Rua Frei Fidêncio Feldmann, 374- Sala 06, 07 e 08 – Edifício Boing – Centro - Santo Amaro da Imperatriz/SC - Fone: (48) 3245-4369